



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2018

RESUMO

REGÊNCIA

Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 278/2006 e legislações correlatas.

OBJETO

Seleção e contratação de empresa no ramo pertinente, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - **ANEXO VII** do presente Edital.

TIPO

Menor Preço, segundo o art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/2002.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Constante no **item 13** do Edital.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 13 de Junho de 2018

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Sede da entidade promotora: situada na Rua Santa Clara, SN, São José, Campina Grande – PB.

IMPORTANTE

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS

Telefone (83) 3337-4812 de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

Órgão Licitante: Câmara Municipal de Campina Grande– PB
Endereço: Rua Santa Clara, SN, São José, Campina Grande – PB.
Telefone: (83) 3337-4812

Responsável: Comissão Permanente de Licitação
Portaria de Nomeação da CPL: 001/2018.
Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio: 004/2018
Endereço da Comissão: Rua Santa Clara, SN, São José, Campina Grande – PB.
Telefone: (83) 3337-4812
Horário de Expediente da Comissão: 08h00min às 12h00min

NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Campina Grande– PB.
GESTOR/PREFEITO: IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.
PREGOEIRO: Quem divulga, lança e julga a modalidade pregão.
CONTRATADA: aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.
CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Câmara Municipal de Campina Grande.
FISCALIZAÇÃO: Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
LICITANTE/PROPONENTE: Aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

PREÂMBULO

O Órgão Licitante, devidamente qualificado acima, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº. 004/2018, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 3.104 de 14 de Abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.



1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR.**

1.2 As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo VI deste Instrumento.

1.3 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as **08:30 horas do dia 13 de Junho de 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3 É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Santa Clara, SN, São José, Campina Grande – PB.

2.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1 Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1** ANEXO I – Carta de Credenciamento;
- 3.1.2** ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade - Habilitação;
- 3.1.3** ANEXO III – Declarações;
- 3.1.4** ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- 3.1.5** ANEXO V – Minuta da Proposta de Preços;
- 3.1.6** ANEXO VI – Termo de referência – Especificações;



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 278/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Vigência: 12 (doze) meses.

5.2 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Campina Grande:

01.010 - Câmara Municipal de Vereadores

01 031 2001 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara

33.90.39.00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO**, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2 A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4 Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviada via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



6.5 Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6 É vedada à participação em consórcio.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.

7.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.3 O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

7.3.1 Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

7.3.2 Documento de identificação, procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

7.4 **Condição Diferenciada:**

7.4.1 Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, ou certidão expedida pela junta comercial, consoante o art. 72 da LC nº. 123/2006 e o art. 8º da IN nº. 103/2007 – DNRC.

7.4.2 A inobservância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

7.4.3 Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**;

7.4.4 Os interessados ou seus representantes presentes a sessão apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, conforme modelo constante no **Anexo IV**, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.5 O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

7.4.6 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.

A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2018

8.1 A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 8.1.1** Estar impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
- 8.1.2** A razão social, endereço completo, CNPJ;
- 8.1.3** Número do Pregão, dia e hora de abertura;
- 8.1.4** Descrição clara e completa do objeto da licitação, obedecida à mesma ordem do Anexo VIII deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.1.5** Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Preço unitário e total, por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, sempre que possível também por extenso, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global. Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.1.6** O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 8.1.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Órgão Licitante.



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.8** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 8.1.9** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e
- 8.1.10** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”;
- 8.1.11** A Empresa participante deste PREGÃO PRESENCIAL deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a Proposta de Preços impressa, a Proposta de Preços em mídia eletrônica (CD ou DVD), no formato de planilha (Excel), obrigatoriamente seguindo sequencia da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de classificação”.

8.2 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

8.4 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

8.5 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

8.6 A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VI**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

8.6.1 Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

8.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação dos licitantes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2018

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

9.1.1 RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- c)** Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.
- e)** Certidão Negativa de Débitos – CND (conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 558 de 19/08/2005) relativa às contribuições sociais fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, (Lei 8.212/91), devidamente atualizado;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizada.

9.1.3 RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

III – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

IV – Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

V – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

VI – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) **Observação:** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

9.1.4 RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. Obs: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal.

9.1.5 E AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

c) Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, neste Órgão Licitante ou na Câmara de Vereadores deste Município, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

9.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.2.1 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

9.2.2 A empresa que apresentar a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento e não apresentar a documentação relativa à habilitação terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Complementar 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.

9.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.2.4.1. – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

9.4 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

9.5 A aceitação dos documentos obtida via *internet* ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio o Pregoeiro;

9.6 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

9.7 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado;

9.8 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

9.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

9.12 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



9.13 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

9.14 - Os licitantes que alegarem de estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2 Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4 Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5 Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6 Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1 Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2 Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5 O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6 Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7 Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8 Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10 Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15 Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3 A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2 O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Santa Clara, SN, São José, Campina Grande – PB.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2 A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado



pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15. DO CONTRATO

15.1 Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2 Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3 É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora



quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2 O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4 Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5 Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.6 Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7 O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8 Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9 Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10 Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11 As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande - PB.

Campina Grande - PB, 24 de Maio de 2018.

ERINALDO ARAUJO SOUSA
Pregoeiro



**ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Câmara Municipal de Campina Grande – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00009/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor Pregoeiro,

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede a _____, para participar da licitação acima referenciada, onde designamos o(a) Senhor(a) _____, portador de Carteira de Identidade n.º _____, para nos representar neste certame podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- a) em caso de firma individual, o registro comercial;*
- b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);*
- c) o credenciado deverá apresentar documento de identidade ao Pregoeiro.*



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À

Câmara Municipal de Campina Grande – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00009/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório acima referenciado, e de conformidade com a exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes nº. 1 e 2 contém a indicação do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



ANEXO III – DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de Campina Grande – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00009/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR.

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Campina Grande – PB.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018/CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,

QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL

DE CAMPINA GRANDE - PB E A

_____.

1. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Santa Clara, SN, São José - CEP: 58.107-655 - Campina Grande - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.762.011/0004-62, neste ato representado por Sua Presidente, a Senhora **IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO**, Brasileira, Paraibana, Casada, residente à Rua Moises Misael de Paula, 90, Catolé, Campina Grande - PB, portador do CPF nº. 568.724.704-10 e da Cédula e Identidade Civil Nº. 939122 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº. _____, e da Identidade Civil nº. _____, - SSP - _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº. 00009/2018**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 278/2006, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR**, para atender as necessidades da: _____, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, e que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Sub-Cláusula Primeiro: Dar-se-á no veículo, marca: _____, modelo: _____, placa: _____.



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sub-Cláusula Segundo: descrição, quantitativo, e outras especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT MÊS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Sub-Cláusula Terceira: A locação do veículo, cujo preço ora contratado, será solicitada à CONTRATADA, através de autorização de compra/nota de empenho emitida pela CONTRATANTE, devendo ser entregue no endereço constante na Cláusula Sexta, no prazo especificado.

Sub-Cláusula Quarta: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório nº. /2018**, modalidade **Pregão Presencial nº. 00009/2018** e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será pago o valor Mensal do presente de R\$ (.....), pela locação, ficando o presente CONTRATO com o valor Global de R\$.....(.....), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho, expedido pela Câmara Municipal de Campina Grande, e ainda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados por servidor devidamente credenciado para recebê-los.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento do objeto em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho. Para o exercício de 2018, serão as seguintes:

01.010 - Câmara Municipal de Vereadores

01 031 2001 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara



33.90.39.00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAÇÃO:

A locação do veículo deverá ser efetuada no Município de Campina Grande, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande, na quantidade ora estipulada, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, SN, São José, Campina Grande – PB, mediante requisição emitida pelo funcionário da Câmara Municipal de Campina Grande responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

Sub-Cláusula Primeira: A locação do veículo deverá ser de até 05 (cinco) dias após a emissão da solicitação de locação, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Campina Grande pelo serviço de entrega.

Sub-Cláusula Segunda: Caso o veículo requisitado não seja entregue no prazo previsto na sub-cláusula anterior, este poderá sofrer as sanções descritas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. Prestar o serviço locação, objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- IV. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- V. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VI. – Reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Campina Grande rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- VIII. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- IX. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a locação, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- X. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XI. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIII. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Campina Grande;
- XIV. – Prestar esclarecimentos a Câmara Municipal de Campina Grande – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do serviço pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir autorização de Locação.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: A realização do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do serviço que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Campina Grande nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Campina Grande, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comarca de Campina Grande - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Campina Grande - PB, ____ de _____ de ____

IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
PELA CONTRATANTE

[NOME]
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

A Câmara Municipal de Campina Grande – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 00009/2018

Data de Julgamento: 13 de Junho de 2018 às 08h30min.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veículos ano/modelo 2018/2018, Motorização 1.6, sem condutor, movido a gasolina/etanol, completo com (ar condicionado, vidros e travas elétricos), automático, em tempo integral, com km livre e seguro total, inclusive (vidros, farol e retrovisores), destinado ao Gabinete da Presidência, com manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	Und	01	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$R\$						

Valor R\$ () _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: ____/____/____

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MESES
01	Locação de veículos ano/modelo 2018/2018, Motorização 1.6, sem condutor, movido a gasolina/etanol, completo com (ar condicionado, vidros e travas elétricos), automático, em tempo integral, com km livre e seguro total, inclusive (vidros, farol e retrovisores), destinado ao Gabinete da Presidência, com manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	Und	01	12

1. Justificativa:

a) A Contratação faz-se necessária para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande, no deslocamento do presidente desta casa em viagens a serviço desta casa, bem como dos membros que compõem a mesma.

2. Do Local e Prazo de Entrega:

2.1 O veículo locado deverá ser apresentado à Câmara Municipal de Campina Grande, situada na Rua Santa Clara, SN, São José, Campina Grande - PB.

2.2 O prazo para apresentação e entrega do veículo, deverá ser em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Campina Grande.

2.3 No ato da entrega do veículo, deverão ser entregues juntamente com os mesmos a documentação do veículo e a apólice de seguro total de cada, por um período de 12 (doze) meses.

3. Avaliação de Custo:

3.1 Atendendo ao disposto da legislação vigente, a Câmara Municipal de Campina Grande, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas dos custos, obtendo assim o preço máximo admitido, sendo os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL POR VEÍCULO MÁXIMO ADMITIDO
01	Locação de veículos ano/modelo 2018/2018, Motorização 1.6, sem condutor, movido a	Und	01	4.063,33



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	gasolina/etanol, completo com (ar condicionado, vidros e travas elétricos), automático, em tempo integral, com km livre e seguro total, inclusive (vidros, farol e retrovisores), destinado ao Gabinete da Presidência, com manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.			
--	--	--	--	--

4. Metodologia de Aceitação dos Preços:

4.1 O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Para contratação dos serviços, objeto deste certame, prevê-se a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, em virtude de o sistema eletrônico ser inviável, vez que o sinal de internet no município ser de baixa qualidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A LOCADORA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao serviço de locação do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Câmara Municipal de Campina Grande, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pela LOCATÁRIA, das seguintes comprovações:

- I. Regularidade junto ao INSS-CND;
- II. Regularidade junto ao FGTS-CRF;

6.2 *Nenhum pagamento será efetuado a LOCADORA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:*

- a) Atestação de conformidade da locação;

6.3 *Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à LOCADORA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.*

6.4 *A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a LOCATÁRIA, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela LOCADORA.*

6.5 *A LOCATÁRIA não fica obrigado(a) a locar o veículo na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a quantidade efetivamente locada.*

6.6 *A LOCATÁRIA pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela LOCADORA, nos termos deste contrato.*

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 *As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei orçamentária. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pela Câmara de Campina Grande e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura.*

8. DA VIGÊNCIA

8.1 *O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.*

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – *Os custos com manutenção preventiva e corretiva, causado pelo desgaste natural de uso do veículo, serão de responsabilidade do Locador;*

9.2 – *Licenciamento de acordo com as normas legais do Código Nacional de Trânsito, por conta do Locador;*

9.3 – *Para efeito da assinatura do Termo Contratual, o veículo a ser disponibilizado deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, utilização e funcionamento e com toda documentação atualizada, inclusive apólices de seguro, para os casos em que se exige.*

9.4 – *As despesas com motoristas, combustíveis e lubrificantes, correrão por conta da LOCATÁRIA.*

9.5 – *A guarda do veículo será de responsabilidade da LOCATÁRIA.*

9.6 – *Caso o veículo locado, apresentarem qualquer defeito, e este demore mais de 03 (três) dias para seu conserto, a LOCADORA deverá apresentar outro veículo similar, até o efetivo conserto.*

9.7 – *A empresa (Locadora) que teve seus preços contratados, ficará obrigada a substituir o objeto do presente, que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório.*

9.8 – *A LOCADORA deverá entregar o veículo limpo, devidamente equipado com macaco, triângulo, chave de roda, estepe, etc., bem como tanque cheio, óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo, ¼ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar, combustível e óleo em perfeitas condições de uso, atendendo-se às normas de trânsito.*

9.9 – *Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte/estepe). Tais pneus não poderão ser recauchutados nem ter remendos internos ou externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie).*

9.10 – *O veículo deverá estar em excelente condição de mecânica, de parte elétrica, de capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros (03 lugares) e os para-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados. Serão permitidos pequenas avarias ou defeitos na lataria, que não interfiram no seu desempenho nem infrinjam o Código Nacional de Trânsito.*